



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0015/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº
005/2026**

MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e alterações posterior, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações posterior, DECRETO MUNICIPAL 52/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Período para envio das propostas: De 02/02/2026 a 16/02/2026 09:00h.

Data de início da sessão: 16/02/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço por lote.**

Modo de disputa: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59hs horas do dia 11 de fevereiro de 2026, em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma online (web), incluindo os serviços de conversão/migração de dados, implantação, capacitação (treinamento de usuários), suporte técnico e manutenção, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Itacambira/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.2. A **licitação será lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência,

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O desconto deverá ocorrer em todos os itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

04.02.01.04.121.0002.2022.33904000 - Fonte=1500000000 - Ficha 149

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Edital PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.**

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)

4.4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado; quando aplicável

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado; quando aplicável

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(Cem) reais**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. **Acórdão 963/2024 Plenário** (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler). **No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício e Acórdão 948/2024 Plenário** (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira).

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, esse prazo poderá ser prorrogado através de diligências.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do sócio administrador;

9.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(CERTIDÃO FEDERAL)**

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **(CNDT)**

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

SOCIAIS, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a **mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta**, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, **DE MEMORIAL DE CÁLCULO ASSINADO PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

9.10.5. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

9.10.6. OS BALANÇOS E TERMO DE ABERTURA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UMA DAS SEGUINTE FORMAS:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

9.10.7 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE E DO SEU CONTADOR** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis**

9.10.8. Prova de possuir Patrimônio Líquido, **cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação**, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização. na forma do subitem 9.10.4 acima.

9.10.9 Análises contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

9.10.10. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices² de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

9.10.11 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.10.12. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

2NOTA EXPLICATIVA: O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

9.10.12 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitarse-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.10.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante possui aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a execução satisfatória de **serviços de fornecimento, implantação e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma online (100% web)**, incluindo, quando aplicável:

- disponibilização de licença de uso de software;
- conversão e/ou migração de dados;
- implantação e parametrização dos sistemas;
- capacitação (treinamento) de usuários;
- suporte técnico e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Os atestados deverão evidenciar que o sistema disponibilizado contemplava, **no mínimo**, módulos funcionais equivalentes aos seguintes:

- Almoxarifado;
- Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Contracheque Eletrônico e/ou Portal do Servidor;
- Controle de Frotas;
- Compras, Licitações e Contratos, com integração ao PNCP;
- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Patrimônio;
- Portal de Serviços Online e/ou Sistema de Atendimento ao Contribuinte (SAC);
- Tributação e Arrecadação;
- Sistema de Contabilidade Pública;
- Tesouraria e Planejamento;
- Controle Interno;
- eSocial;
- Processo Digital;
- GED – Gestão Eletrônica de Documentos.

Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados pelo responsável competente, contendo informações que permitam a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação.

9.12 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração da licitante de que se responsabilizará (MODELO ANEXO VIII)**
- b) **Apresentar também as declarações conforme modelos dos anexos IV, V e IV, devidamente assinadas.**

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.3 as peculiaridades do caso concreto

21.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

21.4.7 Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.8 Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21- LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

21.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

21.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de Itacambira MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda no <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Francisco Bicalho, 75- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV –MODELO DECLARAÇÃO CONJUTA DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Itacambira MG 28 de janeiro 2026

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma online (web), incluindo os serviços de conversão/migração de dados, implantação, capacitação (treinamento de usuários), suporte técnico e manutenção, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Itacambira/MG.

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do **Processo Administrativo nº 015/2026. – Pregão Eletrônico nº005/2026.**

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 AREA DEMANDANTE.

a) **Secretaria Municipal de Administração**

1.4 DETALHAMENTO DO LOTE

LOTE	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Unit.
LOTE ÚNICO	0001	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura	MÊS	12,0000	12.462,5000	
	0002	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura, compreendendo o processo digital e gestão eletrônica de documentos	MÊS	12,0000	9.277,5000	
	0003	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Câmara	MÊS	12,0000	3.990,0000	

Valor Global do lote: R\$ 308.760,00 (Trezentos e oito mil setecentos e sessenta reais).

A Contratação de empresa especializada para **licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, em plataforma online (WEB)**, incluindo os serviços de **conversão de dados, implantação, treinamento,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

suporte e manutenção, conforme itens a seguir:

Item 01 – Sistema Integrado de Gestão Pública – Prefeitura, contemplando os módulos:

Almoxarifado; Recursos Humanos/Folha de Pagamento; Portal do Servidor; Controle de Frotas; Compras, Licitações, Contratos e PNCP; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços; Patrimônio; Portal da Transparência; Portal de Serviços Online; Tributação/Arrecadação; Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; Controle Interno; e-Social; Chatbot de Informações Gerenciais; Aplicativo de Serviços Públicos.

Item 02 – Sistema Integrado de Gestão Pública – Processo Digital, contemplando: Processo Digital e Gestão Eletrônica de Documentos.

Item 03 – Sistema Integrado de Gestão Pública – Câmara Municipal, contemplando os módulos:

Almoxarifado; Recursos Humanos/Folha de Pagamento; Portal do Servidor; Controle de Frotas; Compras, Licitações, Contratos e PNCP; Patrimônio; Portal da Transparência; Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; e-Social.

1.5- CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DO SOFTWARE

O sistema deverá operar integralmente em **ambiente WEB**, sem a utilização de arquivos executáveis ou clientes instalados nas estações de trabalho, sendo acessado exclusivamente por navegadores de internet, mediante protocolo **HTTPS**, com certificação de segurança SSL.

Deverá possuir **rotina automática de backup diário** da base de dados, com possibilidade de disponibilização ao Município mediante solicitação, incluindo estrutura e relacionamento das informações.

O sistema deverá utilizar **banco de dados relacional (RDBMS)**, padrão **SQL**, com armazenamento centralizado e único para todos os módulos.

O software deverá ser desenvolvido em **linguagem única**, com **banco de dados único e integrado**, utilizando **framework de código aberto**, compatível com arquitetura **SaaS (Software as a Service)**, assegurando reutilização, extensibilidade, segurança, eficiência e facilidade de manutenção e atualização.

O sistema deverá permitir **integração plena entre os órgãos e entidades municipais**, em conformidade com o **SIAFIC**, garantindo banco de dados único, centralizado e compartilhado, possibilitando a uniformização das informações contábeis, financeiras e administrativas.

A solução poderá ser hospedada em **Data Center sob responsabilidade da contratada**, dispensando a instalação local nos equipamentos do Município e permitindo atualização contínua, correções e melhorias de forma centralizada.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

O fornecimento deverá ocorrer no modelo **SaaS**, incluindo a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema (**IaaS**), não sendo exigida do Município a aquisição de servidores, licenças de software básico ou banco de dados, estando todos os custos incluídos no preço contratado.

O modelo adotado proporcionará benefícios como:

- redução de custos com infraestrutura;
- escalabilidade sob demanda;
- facilidade de ampliação de recursos computacionais;
- acesso remoto simplificado;
- utilização de infraestrutura atualizada e de alta disponibilidade.

A gestão, manutenção, segurança e disponibilidade da infraestrutura serão de responsabilidade da contratada, cabendo ao Município apenas disponibilizar equipamentos de acesso (desktops ou notebooks) e conexão estável à internet.

A adoção do sistema em nuvem elimina investimentos iniciais em infraestrutura, reduz riscos de indisponibilidade, assegura continuidade dos serviços e garante evolução tecnológica permanente.

Conclui-se que o sistema a ser contratado deverá ser **integrado, único, acessível via internet e compatível com as exigências legais e normativas vigentes**, permitindo a consolidação automática das informações em nível municipal, razão pela qual os requisitos funcionais e não funcionais foram definidos no presente Termo de Referência.

O sistema deverá possuir mecanismos de validação dos dados no momento da entrada das informações, de forma a reduzir inconsistências e erros de lançamento.

Deverá assegurar a **integração dos dados**, permitindo que as informações sejam inseridas uma única vez e compartilhadas entre os módulos do sistema.

O acesso ao sistema deverá ser controlado por **usuário e senha individual**, com definição de perfis e níveis de acesso conforme as atribuições de cada usuário.

O sistema deverá permitir **parametrizações**, organizadas por módulo e assunto, possibilitando adequação às rotinas administrativas do Município.

Deverá possibilitar a **geração de arquivos de intercâmbio de dados** para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM) e demais sistemas oficiais, quando aplicável.

O sistema deverá permitir a utilização simultânea de múltiplas funcionalidades, sem necessidade de novo acesso.

O sistema deverá possuir **interface gráfica intuitiva**, ser totalmente integrado e compatível com os principais sistemas operacionais e navegadores de internet, vedada a utilização de emulação por terminal.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Deverá apresentar mensagens de aviso, alerta e confirmação de operações, visando maior segurança e confiabilidade na execução das rotinas.

Deverá garantir a **integridade e consistência das informações**, bem como o registro de todas as operações realizadas, permitindo auditoria e rastreabilidade.

O sistema deverá ser **multiusuário**, suportando acessos simultâneos, sem prejuízo à integridade dos dados.

Os relatórios deverão permitir visualização em tela, impressão e exportação em formatos usuais, sem necessidade de formulários pré-impressos.

Deverá permitir controle administrativo de usuários, incluindo bloqueio de acesso e definição de perfis de administrador.

O sistema deverá possuir mecanismos de segurança, incluindo expiração de sessão por inatividade, hierarquia de senhas e compatibilidade com padrões usuais de acesso a banco de dados.

Deverá dispor de ferramenta de busca de menus e funcionalidades, facilitando o acesso direto às telas do sistema.

2- DA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A conversão e migração de dados consistirão na transferência das informações existentes nos sistemas atuais da Prefeitura e da Câmara para o novo sistema, garantindo sua integridade e correta utilização.

A implantação compreenderá a configuração, ativação, testes e validação do sistema, sendo considerada concluída após a homologação do pleno funcionamento pelos usuários responsáveis.

A contratada deverá realizar **treinamento dos usuários**, por módulos, durante o horário de expediente, em datas previamente acordadas, **em local disponibilizado pelo Município, onde disponibilizara equipamentos e necessários para a sua realização, sendo que os treinamentos serão presenciais no mínimo de 3 (três horas) por dia podendo chegar a 16(dezesseis) horas semanais dependendo do modulo e número de servidores.**

3- METODOLOGIA DE TREINAMENTO

3.1 O treinamento será realizado em duas etapas:

- **Treinamento inicial**, por módulo, com apresentação das funcionalidades, simulações práticas e disponibilização de material de apoio;
- **Treinamento contínuo**, por meio de suporte remoto e, quando necessário, atendimento presencial previamente acordado com a fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4- DA MIGRAÇÃO DE DADOS

O Município disponibilizará à contratada as bases de dados existentes, em formatos usuais de mercado.

Deverão ser migrados, no mínimo, os cadastros de PF e PJ, imobiliários, frotas, saldos, servidores, folha de pagamentos, obras, notas fiscais, contratos, registros contábeis, financeiros, administrativos, patrimoniais e demais processos necessários à continuidade dos serviços.

Na hipótese de impossibilidade técnica de migração automatizada, a contratada deverá proceder à inserção manual dos dados, com eventual prorrogação proporcional do prazo de implantação.

O prazo para migração, conversão e implantação será de até **60 dias**, para Prefeitura e Câmara.

5. DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prestar suporte técnico por meios **remoto, online, telefônico, eletrônico e presencial**, quando necessário, em horário comercial.

O suporte presencial não implicará custos adicionais, devendo estar incluído no valor contratado.

6- DAS MANUTENÇÕES

6.1 O sistema deverá contemplar manutenções:

- **Corretiva**, para correção de falhas;
- **Adaptativa**, para adequação a alterações legais;
- **Evolutiva**, para melhorias e atualização tecnológica, durante toda a vigência contratual.

7- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS

Tabela 01 – Requisitos Gerais por Módulo (Prefeitura, Câmara ou conforme aplicável)

7.1 Módulo de Almoxarifado

7.1.1 Permitir o controle do recebimento, armazenamento, requisição e distribuição de materiais em estoque, com integração automática das movimentações aos respectivos registros contábeis.

7.1.2 Permitir o lançamento de entradas e saídas de materiais vinculadas aos respectivos centros de custos.

7.1.3 Possibilitar a inclusão de dados de entradas e saídas de materiais de forma integrada aos documentos de autorização de execução contratual, com importação automática dos itens, sem necessidade de digitação manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.1.4 Permitir o registro de entradas e saídas de materiais independentes da execução orçamentária, tais como doações, transferências, permutas, devoluções, entre outras.

7.1.5 Gerar automaticamente documento de registro das saídas de materiais para consumo após o processamento da movimentação.

7.1.6 Permitir a consulta de todas as movimentações de entrada e saída de determinado material.

7.1.7 Utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) para distribuição dos materiais, possibilitando o controle e a apropriação do consumo.

7.1.8 Emitir relatórios de movimentação do almoxarifado por período mensal ou anual, de forma individualizada ou consolidada.

7.1.9 Permitir o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando alterações em períodos já encerrados.

7.1.10 Possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis gerados no sistema patrimonial referentes às entradas e saídas do almoxarifado após o fechamento mensal.

7.1.11 Permitir o controle de datas de validade de produtos perecíveis.

7.1.12 Possibilitar o fracionamento de produtos em estoque para atendimento de saídas parceladas.

7.1.13 Processar automaticamente o lançamento contábil das liquidações de despesas no momento do recebimento dos produtos no almoxarifado.

7.1.14 Permitir cadastro único e integrado de produtos com os demais módulos do sistema, contendo, no mínimo, descrição resumida e detalhada, elemento e subelemento de despesa, categoria do produto e demais informações pertinentes.

7.1.15 Permitir o controle analítico dos locais de armazenamento existentes na entidade, com emissão de relatórios de entradas, saídas e saldos por local, de forma individual ou consolidada.

7.1.16 Possibilitar o cadastro dos tipos de armazenamento utilizados, tais como racks, estantes, paletes, silos, tanques, entre outros.

7.1.17 Possibilitar o cadastro e a vinculação de responsáveis aos respectivos locais de armazenamento.

7.1.18 Permitir a vinculação das unidades administrativas aos respectivos almoxarifados, impedindo a requisição de materiais por unidades não vinculadas.

7.1.19 Permitir o cadastro de documentos fiscais recebidos, registrando, no mínimo: tipo do documento, data, valor total, descontos e valor líquido. Quando se tratar de nota fiscal, permitir o registro do número e dos itens. Para notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

fiscais eletrônicas, permitir o registro da chave de acesso com validação do código de barras.

7.1.20 Permitir a importação dos dados do documento contratual para facilitar o registro dos documentos fiscais, contendo quantidade, descrição, valor unitário e valor total dos produtos, com possibilidade de edição antes da gravação.

7.1.21 Possibilitar o recebimento parcial de documentos contratuais, controlando automaticamente o saldo pendente de entrega pelo fornecedor.

7.1.22 Permitir a vinculação de um ou mais documentos fiscais a um mesmo documento contratual, ou vice-versa.

7.1.23 Realizar validação automática entre o valor total do documento fiscal e a soma dos valores dos itens, impedindo o prosseguimento em caso de divergência.

7.1.24 Efetuar automaticamente a baixa dos documentos contratuais para controle do setor de compras.

7.1.25 Emitir documento de liquidação da despesa contendo a identificação do responsável pelo recebimento dos produtos.

7.1.26 Permitir a consulta de documentos contratuais emitidos, pendentes de liquidação e já liquidados.

7.1.27 Permitir a pesquisa de documentos fiscais e liquidações realizadas, com filtros por período, fornecedor, documento contratual e empenho.

7.1.28 Permitir a anulação de liquidação de despesa, com estorno automático de todos os lançamentos correspondentes e emissão do respectivo documento de anulação.

7.1.29 Permitir a emissão de saídas de produtos por diferentes categorias, tais como consumo, doação, transferência, deterioração, extravio, entre outras.

7.1.30 Facilitar a emissão de documentos de saída de produtos por meio da importação de requisições ou entradas previamente registradas.

7.1.31 Possibilitar o controle de transferências de produtos entre os diferentes locais de armazenamento da entidade.

7.1.32 Emitir relatórios de documentos fiscais com filtros por fornecedor, período e numeração dos documentos.

7.1.33 Verificar automaticamente a data de validade de produtos perecíveis, impedindo o recebimento de itens vencidos.

7.1.34 Permitir a geração automática de saída de materiais a partir do registro de entrada, quando aplicável.

7.1.35 Permitir a emissão de requisições de materiais observando o saldo disponível em estoque, impedindo requisições de produtos sem saldo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.1.36 Possibilitar a importação de requisições para saída de materiais, permitindo atendimento total ou parcial, com importação automática de todos os itens.

7.1.37 Possibilitar a utilização de leitor de código de barras para leitura e importação da chave de acesso das notas fiscais eletrônicas.

7.8 RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO

7.8.1 Recursos Humanos / Folha de Pagamento

7.8.1.1 Apoiar o Setor de Recursos Humanos no gerenciamento dos processos de administração de pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação, assentamento funcional e pagamento de pessoal.

7.8.1.2 Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, possibilitando a correta vinculação do vencimento ou salário dos servidores.

7.8.1.3 Permitir o cadastro de cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando a distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas pela CF/88, funções temporárias e demais tipos de vínculos, bem como a definição do número de vagas criadas e a vinculação à tabela salarial.

7.8.1.4 Viabilizar a emissão de relatório contendo valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes, em atendimento ao art. 39, § 6º, da Constituição Federal.

7.8.1.5 Permitir o cadastro de pessoal com todas as informações necessárias à gestão de recursos humanos e ao atendimento da legislação vigente.

7.8.1.6 Permitir o registro de documentos e dados pessoais dos servidores.

7.8.1.7 Permitir a especificação da forma de provimento e da natureza da vinculação, conforme as situações previstas na Constituição Federal, legislação federal e legislação municipal.

7.8.1.8 Permitir a vinculação do servidor à tabela salarial correspondente.

7.8.1.9 Permitir o registro histórico das contagens de tempo para fins de cálculo de adicionais por tempo de serviço e apuração de tempo de contribuição.

7.8.1.10 Permitir o registro histórico da vinculação do servidor às dotações orçamentárias, de forma integrada ao módulo de contabilidade.

7.8.1.11 Permitir o registro e a manutenção do histórico de afastamentos e cessões.

7.8.1.12 Permitir o registro e a manutenção do histórico de férias regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.8.1.13 Permitir o registro e a manutenção do histórico de indicador de exposição a agente nocivo, para servidores segurados do RGPS.

7.8.1.14 Possibilitar o registro do provimento em cargo comissionado ou função de confiança no cadastro do servidor concursado, permitindo o controle concomitante das vagas ocupadas.

7.8.1.15 Permitir o cadastro de dependentes dos servidores, realizando o controle automático para fins de salário-família e deduções no cálculo do IRRF, conforme critérios legais.

7.8.1.16 Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências, em conformidade com a legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando cálculos automáticos sempre que possível.

7.8.1.17 Executar o cálculo da folha para servidores ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensão judicial, considerando o regime jurídico e previdenciário aplicável.

7.8.1.18 Permitir o cálculo de férias, adiantamento de 13º salário e 13º salário (parcela final).

7.8.1.19 Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento, tais como: demonstrativo de pagamento, folha analítica, ordem bancária, apuração de encargos previdenciários e ficha financeira do servidor.

7.8.1.20 Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada ao módulo contábil, com emissão de relatórios detalhando eventos, documentos contábeis, unidades administrativas, classificação funcional e programática, favorecidos e fontes de recursos.

7.8.1.21 Permitir a contabilização automática do INSS patronal, retenções previdenciárias e demais retenções extraorçamentárias, com relatórios detalhados por dotações orçamentárias.

7.8.1.22 Permitir a geração de arquivos para pagamento dos servidores em instituições financeiras conveniadas, conforme leiautes FEBRABAN.

7.8.1.23 Permitir a emissão da ficha financeira com salários de contribuição ao RGPS.

7.8.1.24 Permitir cadastro único de pessoas, possibilitando o registro de dados pessoais uma única vez, independentemente da quantidade de vínculos com o Município.

7.8.1.25 Permitir cadastro único de dependentes, independentemente da quantidade de benefícios vinculados.

7.8.1.26 Permitir o registro individualizado das movimentações e transferências de servidores, mediante classificação em tabelas próprias.

7.8.1.27 Possibilitar o gerenciamento de diferentes jornadas de trabalho atribuídas aos servidores em distintas unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 7.8.1.28** Permitir o gerenciamento da frequência dos servidores.
- 7.8.1.29** Permitir o tratamento, controle e classificação de afastamentos e licenças.
- 7.8.1.30** Permitir o registro e controle das férias regulamentares.
- 7.8.1.31** Permitir o controle das férias-prêmio (licença por assiduidade), tanto para gozo quanto para pagamento em pecúnia.
- 7.8.1.32** Permitir o registro do tempo de serviço averbado, conforme legislação pertinente e parâmetros definidos em tabelas próprias.
- 7.8.1.33** Comportar dados relativos a adicionais decorrentes da natureza ou local do trabalho, tempo de serviço, função gratificada ou comissionada, bem como ajudas de custo.
- 7.8.1.34** Permitir a parametrização de tabelas auxiliares, como CBO, bancos, feriados, escolaridade, dependência, lotações, nacionalidade, regimes previdenciários, IRRF, percentuais por tempo de serviço e tipos de vínculos.
- 7.8.1.35** Permitir reajustes salariais por percentual, valor fixo ou valor final, com filtros por cargos, funções e servidores inativos.
- 7.8.1.36** Permitir o registro de avaliações de desempenho para progressão automática do servidor.
- 7.8.1.37** Possuir ferramenta de impacto orçamentário e financeiro para simulação de reajustes na folha a longo prazo.
- 7.8.1.38** Permitir a geração automática de contratos administrativos por meio de ferramenta tipo mala direta.
- 7.8.1.39** Permitir a liquidação da folha de pagamento por um único liquidante.
- 7.8.1.40** Permitir que cada secretário realize a liquidação da folha de sua respectiva área.
- 7.8.1.41** Permitir a configuração automática de adicionais por tempo de serviço, com no mínimo três faixas parametrizáveis.
- 7.8.1.42** Permitir o cálculo de férias por adiantamento, separado da folha mensal.
- 7.8.1.43** Permitir o agrupamento ou não dos descontos para fins de publicação no Portal da Transparência.
- 7.8.1.44** Permitir a dedução automática de faltas e licenças na contagem de tempo de serviço.
- 7.8.1.45** Permitir a dedução automática de dias de férias em razão de faltas não justificadas.
- 7.8.1.46** Permitir o cadastro de estágios com todas as informações pertinentes.
- 7.8.1.47** Permitir o cadastro de servidores cedidos, com parametrização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

regime previdenciário e retenções correspondentes.

7.8.1.48 Possibilitar o cadastro de benefícios, pensões e aposentadorias, incluindo movimentações, suspensões ou cessação.

7.8.1.49 Possibilitar o cadastro de processos administrativos e judiciais.

7.8.1.50 Permitir o cadastro de processos seletivos e concursos públicos, vinculando-os aos servidores.

7.8.1.51 Permitir o cadastro de legislações e sua vinculação aos cadastros funcionais.

7.8.1.52 Permitir o cadastro de locais de trabalho conforme informações do LTCAT.

7.8.1.53 Permitir a configuração de locais de trabalho próprios ou de terceiros, com distinção para envio correto ao e-Social.

7.8.1.54 Permitir o lançamento de rescisões com cálculo automático das verbas rescisórias.

7.8.1.55 Permitir a parametrização dos servidores da Educação conforme regras do SIOPE, com exportação automática dos arquivos.

7.8.1.56 Permitir a importação de lançamentos mensais em lote.

7.8.1.57 Permitir a importação de dados de relógio de ponto.

7.8.1.58 Emitir relatório comparativo da folha mensal com outras competências.

7.8.1.59 Possibilitar a conferência individual da folha mensal em relação à competência anterior.

7.8.1.60 Realizar automaticamente a apropriação mensal do 13º salário e férias.

7.8.1.61 Possibilitar a criação automática de novas matrículas a partir de matrículas existentes.

7.8.1.62 Armazenar o histórico mensal das alíquotas previdenciárias utilizadas.

7.8.1.63 Emitir relatórios de inconsistências da folha.

7.8.1.64 Possibilitar a realização e conferência de lançamentos mensais e afastamentos em tela única.

7.8.1.65 Possuir ferramenta de alertas sobre inconsistências e informações gerenciais da competência.

7.8.1.66 Possibilitar o controle de plano de saúde por titular e dependente.

7.8.1.67 Possuir ferramenta de cálculo de margem consignável.

7.8.1.68 Possuir ferramenta de controle eletrônico da documentação funcional dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.8.1.69 Possibilitar o armazenamento digital de todos os documentos funcionais dos servidores.

7.8.1.70 Armazenar eletronicamente todos os documentos anexados, permitindo acesso, visualização e gestão online.

7.9 Portal do Servidor

7.9.1 Permitir o cadastro para primeiro acesso realizado pelo próprio servidor, observando critérios de segurança da informação e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.9.2 Permitir o cadastro de usuários com perfil master, responsáveis pela configuração de assinaturas eletrônicas padrão e pela parametrização dos serviços disponibilizados aos servidores.

7.9.3 Possibilitar a assinatura eletrônica automática e parametrizável de documentos gerados pelo sistema, com utilização de certificado digital próprio da solução.

7.9.4 Permitir a emissão de contracheques para visualização, download e impressão, contemplando a competência mensal vigente e competências anteriores.

7.9.5 Permitir a emissão de fichas financeiras anuais, referentes tanto ao exercício corrente quanto a exercícios anteriores.

7.9.6 Permitir a emissão do espelho de ponto do servidor, contendo os registros de horários, com visualização diária ou mensal.

7.9.7 Permitir a emissão automática do informe de rendimentos anual dos servidores, em conformidade com o e-Social, após a substituição da DIRF.

7.9.8 Permitir a emissão de contagem de tempo de serviço, de forma completa ou individualizada por matrícula.

7.9.9 Permitir a emissão da ficha funcional do servidor, contendo dados pessoais e histórico funcional.

7.9.10 Permitir a visualização do controle de férias, apresentando os períodos gozados e os períodos pendentes de gozo.

7.9.11 Permitir a configuração de serviços por meio de processo digital, possibilitando que os servidores realizem solicitações dos serviços previamente parametrizados pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.10 Controle de Frotas

7.10.1 Permitir o cadastro e gerenciamento de veículos e equipamentos da entidade, próprios ou de terceiros (cedidos, locados, conveniados, emprestados ou terceirizados), com informações completas e vinculação à unidade administrativa.

7.10.2 Permitir o controle de abastecimentos, integrados ou não à Nota de Empenho, com acompanhamento automático do saldo quantitativo e financeiro.

7.10.3 Impedir lançamentos de abastecimento com inconsistências de quilometragem, horímetro ou datas, assegurando coerência dos registros.

7.10.4 Apresentar controle automático da média de consumo no momento do lançamento dos abastecimentos.

7.10.5 Permitir a geração e importação de requisições de abastecimento vinculadas a empenho, com opção de quantidade definida ou abastecimento completo.

7.10.6 Possuir integração com os módulos de Compras e Contratos, permitindo a geração automática de documentos de execução contratual a partir dos lançamentos.

7.10.7 Permitir a importação de dados de abastecimento provenientes de empresas gerenciadoras de frota por meio de cartão.

7.10.8 Permitir o controle e a importação mensal do transporte escolar, com possibilidade de ajustes nos dados importados.

7.10.9 Permitir o lançamento de manutenções integrado aos módulos de Compras e Almoxarifado, com baixa automática de itens de estoque utilizados.

7.10.10 Permitir a atualização de hodômetro e horímetro dos veículos e equipamentos cadastrados.

7.10.11 Emitir atestado de controle interno dos gastos da frota, em conformidade com as exigências do SICOM.

7.10.12 Disponibilizar relatórios gerenciais de abastecimentos, manutenções, médias de consumo, gastos por km ou hora trabalhada e saldo de empenhos, com filtros por período, unidade, veículo, condutor, fornecedor, combustível e dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.10.13 Permitir a consulta de saldo de itens de manutenção em estoque no almoxarifado.

7.10.14 Emitir fichas em branco para controle manual de movimentação de veículos, máquinas pesadas e transporte escolar.

7.11 Compras, Licitação, Contratos e PNCP

7.11.1 Possuir cadastros completos de itens, com classificação hierárquica mínima que permita análises e relatórios gerenciais, incluindo descrição detalhada, classificação orçamentária e possibilidade de inativação.

7.11.2 Permitir a identificação específica de itens de obras e serviços de engenharia conforme tabelas do setor da construção civil, atendendo às exigências do SICOM.

7.11.3 Permitir o cadastro de fornecedores, com informações cadastrais, porte da empresa, linhas de fornecimento, certidões, documentos de habilitação e dados societários, inclusive com importação automática de dados da Receita Federal.

7.11.4 Permitir o cadastro de setores demandantes/unidades administrativas, vinculados a centros de custo e responsáveis.

7.11.5 Possibilitar o cadastro e gerenciamento de comissões de licitação, agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, leiloeiros e demais responsáveis, com controle de atos de nomeação e validade.

Plano de Contratações Anuais – PCA

7.11.6 Disponibilizar ferramenta para elaboração do Plano de Contratações Anuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, permitindo a consolidação das demandas dos setores em um único plano.

7.11.7 Permitir o registro das previsões de contratações por exercício ou período, com definição de prazos estimados para publicação e homologação dos processos.

7.11.8 Permitir consulta ao histórico de aquisições de exercícios anteriores, com informações de itens, quantidades, valores, classificação orçamentária e setor requisitante, possibilitando filtros.

Formalização de Demandas

7.11.9 Permitir a elaboração da formalização de demandas pelos setores, com definição de itens, quantidades estimadas, valores médios e indicação do tipo de contratação, inclusive registro de preços.

7.11.10 Possibilitar a consolidação ou desmembramento de demandas em processos licitatórios distintos.

7.11.11 Permitir a vinculação das dotações orçamentárias à demanda,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

restritas ao setor demandante.

7.11.12 Permitir o acompanhamento do status da demanda e sua aprovação, rejeição ou tramitação por agente público designado.

7.11.13 Permitir o encaminhamento da demanda para licitação, dispensa, inexigibilidade, adesão, credenciamento ou pesquisa de preços.

Licitações e Contratações

7.11.14 Permitir a abertura e o gerenciamento de todos os tipos de processos de contratação, com geração automática dos documentos do processo por meio de modelos padronizados.

7.11.15 Registrar integralmente o rito processual, assegurando controle cronológico, credenciamento, propostas, lances, habilitação, adjudicação e homologação.

7.11.16 Permitir o tratamento específico de licitações de obras e serviços de engenharia, com geração de arquivos nos formatos exigidos pelo Tribunal de Contas.

7.11.17 Permitir o registro e gerenciamento de propostas e lances, inclusive presenciais, contemplando critérios de classificação e julgamento.

7.11.18 Possibilitar a aplicação dos benefícios legais às MEI, ME e EPP, inclusive exclusividade ou cotas.

7.11.19 Permitir adjudicação e homologação parcial de itens ou lotes.

7.11.20 Disponibilizar modelo eletrônico de proposta para preenchimento pelos fornecedores, com posterior importação automática das informações no sistema.

7.11.21 Permitir o registro de propostas com quantidades parciais, descontos sobre tabelas, lotes ou taxa de administração, quando previsto no edital.

7.11.22 Registrar todas as publicações do processo, com identificação de datas, meios e links.

7.11.23 Permitir o gerenciamento de processos de credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com controle de fornecedores habilitados por item ou lote.

7.12 Contratos e Atas de Registro de Preços

7.12.1 Realizar o controle automático de saldos de contratos e atas de registro de preços, por item ou por valor total, considerando empenhos e instrumentos de execução, com demonstração clara dos valores empenhados e a empenhar.

7.12.2 Emitir contratos e atas de registro de preços em conformidade com o resultado do processo licitatório de origem, com inclusão automática dos itens adjudicados, sem retrabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.12.3 Controlar a ordem cronológica, prazos de vigência e vencimentos de contratos e atas, com emissão de alertas parametrizáveis pelo usuário.

7.12.4 Permitir a emissão de termo de contrato com base em autorização constante da Ata de Registro de Preços.

7.12.5 Impedir a execução contratual antes da publicação oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as contratações emergenciais.

7.12.6 Gerar contratos, atas e termos aditivos por meio de modelos padronizados, com preenchimento automático dos dados essenciais da contratação.

7.12.7 Possibilitar o registro e controle de alterações contratuais, tais como reajustes, reequilíbrios, prorrogações, acréscimos ou outras modificações, com efeitos após a devida publicação.

7.12.8 Permitir o reajuste simultâneo dos itens contratuais mediante aplicação de índice padrão parametrizado.

7.12.9 Permitir o acompanhamento da execução de contratos de obras e serviços de engenharia, com registro das principais movimentações, medições e responsabilidades técnicas.

Execução Contratual

7.12.10 Gerar documentos de autorização de execução contratual (ordem, autorização ou solicitação de fornecimento ou serviço), com impacto automático na contabilidade e nos saldos contratuais, sem necessidade de retrabalho.

7.12.11 Permitir a emissão parcelada dos documentos de execução contratual, condicionada à existência de saldo orçamentário, quantitativo ou financeiro.

7.12.12 Possibilitar a anulação, reforço ou complementação total ou parcial dos documentos de execução, com atualização imediata dos saldos e registros contábeis.

7.12.13 Impedir a emissão de documentos de execução fora do prazo de vigência do contrato ou ata, ainda que exista saldo disponível.

PNCP e SICOM

7.12.14 Gerar e exportar automaticamente os dados das licitações e contratações para o PNCP, conforme leiautes oficiais, sem redigitação de informações.

7.12.15 Gerar os arquivos obrigatórios para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais via SICOM, de acordo com os leiautes oficiais, sem intervenção manual após a geração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.12.16 Controlar os envios de editais, contratos e cadastros ao SICOM, identificando remessas realizadas e pendentes, inclusive no módulo Cadastro Básico.

7.13 Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e)

7.13.1 Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços desenvolvido integralmente em ambiente web, com acesso seguro por navegador e utilização de protocolos de criptografia.

7.13.2 Possuir integração via Web Service, com layout padrão, permitindo a automação da emissão de NFS-e e a integração com sistemas próprios das empresas prestadoras.

7.13.3 Permitir a parametrização de rotinas operacionais, fiscais e de cálculo do ISSQN, inclusive acréscimos legais.

7.13.4 Disponibilizar funcionalidades para credenciamento de empresas, acesso ao sistema, emissão de NFS-e, NFS-e avulsa e geração de guias de recolhimento.

7.13.5 Possuir escrituração eletrônica do Livro Fiscal do ISSQN, integrada aos cadastros técnico e fiscal da Administração.

7.13.6 Permitir consultas, validações, reimpressões, envio por e-mail e cancelamentos de NFS-e, com fluxo de aprovação pelos fiscais do Município.

7.13.7 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e fiscais, incluindo serviços prestados e tomados, movimento por contribuintes, notas escrituradas, inadimplência e credenciamentos.

7.13.8 Permitir a abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas via internet, bem como a visualização e gestão de usuários pelos contribuintes.

7.13.9 Disponibilizar acesso aos fiscais municipais com perfis diferenciados e histórico de registros auxiliares (RANFS).

7.13.10 Permitir a inclusão de logomarca do prestador na NFS-e.

7.13.11 Possuir mecanismos de integração com o sistema tributário municipal, por arquivo, conexão direta ou web service, incluindo exportação de NFS-e em formato XML.

7.13.12 Dispor de ferramentas para controle e gestão das empresas optantes pelo Simples Nacional.

7.13.13 Permitir a geração de documentos de arrecadação municipal vinculados à NFS-e, contendo QR Code.

7.14 Patrimônio

7.14.1 Realizar o controle físico e financeiro dos bens patrimoniais, com integração automática às movimentações contábeis de incorporações, baixas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

reavaliações, depreciações, amortizações e exaustões.

7.14.2 Manter cadastro completo dos bens, contendo identificação, classificação, valores históricos e atualizados, estado de conservação, localização e vínculo com nota fiscal e empenho, quando houver.

7.14.3 Permitir registros de incorporações, baixas e reavaliações, vinculadas ou não à execução orçamentária, inclusive com incorporação automática a partir do almoxarifado.

7.14.4 Permitir a emissão de inventários analíticos e sintéticos, bem como termos de guarda e responsabilidade por unidade ou responsável.

7.14.5 Emitir relatórios mensais e anuais da movimentação patrimonial, com saldos, variações e fechamento mensal com bloqueio de períodos encerrados.

7.14.6 Gerar relatórios contábeis dos lançamentos patrimoniais após o fechamento mensal, integrados ao sistema contábil.

7.14.7 Permitir a parametrização e o processamento automático das depreciações, amortizações e exaustões, considerando vida útil e valor residual.

7.14.8 Possibilitar o controle individualizado de bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive componentes significativos e reavaliações periódicas.

7.14.9 Disponibilizar relatório auxiliar de confronto entre despesas patrimoniais e incorporações decorrentes da execução orçamentária.

7.14.10 Permitir a identificação e localização do bem por codificação de material ou serviço, bem como a inclusão de imagens no cadastro.

7.15 Portal da Transparência

7.15.1 Disponibilizar, em tempo real, informações da execução orçamentária, financeira e administrativa, em meio eletrônico de acesso público, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2009.

7.15.2 Permitir a consulta e pesquisa dos atos de despesa e receita, incluindo empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar, diárias, folha de pagamento, remuneração de agentes políticos e arrecadações orçamentárias e extraorçamentárias.

7.15.3 Disponibilizar informações completas sobre licitações, contratos, aditivos, editais e procedimentos correlatos, com filtros por período, processo e modalidade.

7.15.4 Publicar dados de programas, ações governamentais, execução por função e subfunção, relatórios fiscais e demonstrativos legais.

7.15.5 Disponibilizar a prestação de contas anual, com publicação dos balanços, demonstrativos contábeis, fiscais e constitucionais exigidos.

7.15.6 Permitir a exportação dos dados em formatos eletrônicos editáveis, com atualização automática a partir dos sistemas internos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.15.7 Divulgar informações institucionais, incluindo estrutura organizacional, competências dos órgãos e canais de atendimento.

7.15.8 Atender aos requisitos de acessibilidade e usabilidade, incluindo alto contraste, redimensionamento de texto, libras, mapa do site, trilha de navegação, símbolo de acessibilidade e acesso ao Radar da Transparência Pública.

7.16 Portal de Serviços Online

7.16.1. Disponibilizar portal de serviços online para cidadãos e pessoas jurídicas, permitindo o acesso a serviços de autoatendimento, inclusive **sem necessidade de login**, quando aplicável.

7.16.2. Permitir que a entidade **crie, configure e gerencie seus próprios serviços**, definindo instruções, documentos obrigatórios e regras de solicitação.

7.16.3. Possibilitar a **parametrização do fluxo dos processos**, de forma que as solicitações realizadas no portal sejam automaticamente encaminhadas ao **Processo Digital** e aos setores responsáveis.

7.16.4. Permitir ao cidadão ou pessoa jurídica **acompanhar o andamento das solicitações e processos** de forma eletrônica.

7.16.5. Permitir a **verificação da autenticidade** de documentos emitidos pelo portal.

7.16.6. Disponibilizar serviços de **autoatendimento sem intervenção humana**, tais como emissão de guias de IPTU, certidões negativas, consulta de débitos, dívida ativa, taxas e serviços similares.

7.17 Tributação e Arrecadação

7.17.1. Assegurar o controle, a transparência e a consistência dos **cadastros e procedimentos de constituição, lançamento, arrecadação e extinção do crédito tributário municipal**.

7.17.2. Possuir **controle de acesso por perfis de usuários**, com parametrização de permissões conforme funções do setor tributário.

7.17.3. Manter **base cadastral única, atualizada e integrada**, abrangendo contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), imóveis, atividades econômicas, corresponsáveis, sócios, contadores, logradouros, trechos, bairros, CEP e serviços públicos.

7.17.4. Permitir a **unificação e saneamento de cadastros**, evitando duplicidades e inconsistências de informações.

7.17.5. Permitir o **cadastro, manutenção e histórico dos imóveis**, com vinculação de corresponsáveis, planta genérica de valores, BCI, logradouros, trechos e transferência de débitos em caso de mudança de titularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.17.6. Emitir **guias, carnês, DAM, alvarás, certidões e notificações**, com mensagens parametrizáveis e **QR Code no Documento de Arrecadação Municipal**.

7.17.7. Controlar e registrar a **Conta Corrente Fiscal**, detalhando obrigações, valores, vencimentos, pagamentos, parcelamentos e situação dos débitos.

7.17.8. Possibilitar o **processamento automático e manual da arrecadação**, inclusive por meio de arquivos de retorno bancário, com prorrogação automática de vencimentos em dias não úteis.

7.17.9. Permitir a **conciliação da arrecadação**, com emissão de relatórios por período, agente arrecadador, data de crédito, pagamento ou contabilização.

7.17.10. Possuir **integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil**, efetuando automaticamente os lançamentos das receitas arrecadadas.

7.17.11. Permitir o **controle, parcelamento, cancelamento e gestão da Dívida Ativa**, com inscrição automática, emissão de CDA, notificações, termos, certidões e documentos conforme a Lei nº 6.830/1980.

7.17.12. Possibilitar **consultas e extratos consolidados de débitos**, por contribuinte, imóvel, tributo, exercício e fase da cobrança (em cobrança ou dívida ativa).

7.17.13. Controlar o **ITBI**, permitindo emissão de guias parametrizadas, bloqueio ou liberação de transferência de imóveis conforme situação de débitos e atualização automática da titularidade após pagamento.

7.17.14. Permitir integração com **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**, incluindo importação automática das guias de ISS e lançamento das receitas correspondentes.

7.17.15. Efetuar a **baixa automática de receitas**, inclusive do SIMPLES NACIONAL, por meio de arquivos oficiais de retorno bancário.

.18 Contabilidade, Planejamento, Orçamento e Tesouraria

7.18.1. Permitir o **planejamento, elaboração, acompanhamento e execução do PPA, LDO e LOA**, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, LRF (LC nº 101/2000), normas da STN/ SOF, PCASP e SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020.

Plano Plurianual – PPA

7.18.2. Permitir a elaboração, alteração e acompanhamento do **PPA**, contendo diretrizes, programas, ações, metas físicas e financeiras, indicadores, unidades responsáveis, vigência e regionalização.

7.18.3. Emitir demonstrativos, relatórios de execução e confronto entre metas

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

previstas e realizadas, com **histórico de alterações**, geração de **projetos de lei**, integração ao PCASP e emissão de quadros oficiais em PDF.

7.18.4. Possuir ferramentas de **compatibilização automática entre PPA e LOA**, inclusive com geração de projeto de lei de alteração do PPA quando necessário.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

7.18.5. Permitir a elaboração da **LDO**, com definição de prioridades, parametrização econômica e geração automática dos **Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais**, conforme LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

7.18.6. Emitir todos os demonstrativos legais da LDO, memória de cálculo, verificação de compatibilidade com a LOA e geração do projeto de lei e da lei aprovada em PDF.

Lei Orçamentária Anual – LOA

7.18.7. Permitir a elaboração da **LOA**, com projeção de receitas e despesas, classificação institucional, funcional, programática, econômica e por fonte de recursos.

7.18.8. Possibilitar a organização do orçamento da receita e da despesa por fichas, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, com verificação automática de compatibilidade com o PPA e a LDO.

7.18.9. Emitir todos os **anexos e demonstrativos legais da LOA** previstos na Lei nº 4.320/1964, incluindo tabelas explicativas, sumários, programas de trabalho e demonstrativos por funções, órgãos e categorias econômicas.

7.18.10. Permitir a geração dos anexos do projeto da LOA e da lei aprovada em **formato PDF**, bem como o controle por fontes/destinação de recursos e fundos contábeis.

Execução Orçamentária

7.18.11. Possibilitar a **programação financeira**, metas bimestrais de arrecadação, cronograma mensal de desembolso, controle de cotas orçamentárias e de restos a pagar, conforme a LRF.

7.18.12. Permitir o **controle, bloqueio e remanejamento de dotações**, bem como a abertura de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário), com identificação da fonte de recursos, legislação autorizativa e histórico das alterações.

7.18.13. Possibilitar a geração automática de **decretos de créditos adicionais, remanejamentos e transposições**, com controle de limites autorizados na LOA e alertas de extrapolação.

7.18.14. Permitir o controle de **modalidade de aplicação, elementos e subelementos de despesa**, inclusive com emissão de decretos de alteração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

bloqueio automático de dotações em tramitação legislativa.

7.19 Tesouraria

7.19.1. Permitir a **execução, controle e registro da movimentação financeira** da entidade, com segurança, integridade dos dados e consistência entre fonte de recursos, contas bancárias e despesas.

7.19.2. Possibilitar o **processamento e programação de pagamentos** orçamentários e extraorçamentários, com retenções legais, por caixa, cheque, ordem bancária, débito em conta e meios eletrônicos, inclusive **PIX**, com emissão de ordens de pagamento e comprovantes.

7.19.3. Permitir a **emissão e controle de cheques**, transferências bancárias, arquivos de remessa bancária e integração direta com instituições financeiras via **API**, incluindo consulta de status, extratos e conciliação bancária automática.

7.19.4. Disponibilizar **consulta em tempo real de saldos bancários**, controle de contas correntes, aplicações financeiras, resgates, rentabilidades e retenções por fonte de recursos.

7.19.5. Permitir o **cadastro e controle de contas bancárias de credores/fornecedores**, bem como a vinculação de receitas às contas bancárias correspondentes, evitando lançamentos indevidos.

7.19.6. Realizar a **conciliação bancária diária**, manual ou automática, identificando divergências entre lançamentos contábeis e bancários.

7.19.7. Emitir **relatórios financeiros e gerenciais**, incluindo: boletim diário de tesouraria, demonstrativo de movimento de numerários, livro de tesouraria, execução financeira diária ou mensal, recebimentos e pagamentos por período, conta bancária e fonte de recursos.

7.19.8. Possuir **integração com os módulos contábil, planejamento, recursos humanos/folha e tributação**, garantindo baixas automáticas de empenhos, receitas e créditos tributários.

7.20 Ajustamento às normas do TCE/MG

7.20.1. O sistema deverá estar **plenamente adequado às normas, instruções normativas e layouts exigidos pelo TCE/MG**, garantindo a correta geração de informações, demonstrativos e relatórios oficiais.

7.20.2. Permitir a **emissão de relatórios obrigatórios**, incluindo:

- relação de veículos (IN nº 08/TCEMG);
- execução orçamentária, contábil e financeira, com demonstrativos e anexos previstos nas **IN nº 12/2008 (Anexos 5 a 13)**;
- comparativo das **metas bimestrais de arrecadação**;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- quadros de apuração de receitas e despesas;
- demonstrativos de aplicações financeiras;
- relatórios consolidados por órgãos, unidades, projetos e atividades, com comparativo entre despesa autorizada e realizada.

7.21 Controle Interno

7.21.1. O sistema deverá disponibilizar **módulo de Controle Interno integrado**, permitindo o cadastro, gerenciamento e atualização de **normas, rotinas, procedimentos e fluxos administrativos**, em conformidade com o **art. 70 da CF/88** e demais normas aplicáveis.

7.21.2. Possibilitar a **estruturação do Manual de Controle Interno**, com definição de responsabilidades, setores, usuários, legislação vinculada e descrições resumidas das rotinas, permitindo consultas, auditorias e impressão.

7.22 – Da Prova de Conceito (Teste de Conceito)

Antes da contratação, a Administração **poderá realizar Prova de Conceito**, com a finalidade exclusiva de **verificar a aderência técnica do sistema ofertado às funcionalidades e requisitos previstos no Termo de Referência e serão testados todos os módulos necessários para a administração pública, com geração de certificados, envios, relatórios e qualquer outro documento que necessite para a efetivação dos serviços.**

A Prova de Conceito será realizada **somente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, após a fase de lances e habilitação, mediante **demonstração prática do sistema**, em ambiente web, utilizando equipamentos disponibilizados pela Administração.

A avaliação terá caráter **objetivo**, restringindo-se à comprovação do atendimento das funcionalidades exigidas, conforme critérios previamente definidos no Termo de Referência, resultando em **juízo de apto ou inapto**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **convocação formal da licitante provisoriamente vencedora**, e ocorrerá **antes da assinatura do contrato**, constituindo etapa obrigatória para a verificação final da aderência técnica do sistema ofertado às exigências do Termo de Referência, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos.

Eventuais falhas, omissões ou ausência de módulos obrigatórios exigidos pelo TCEMG, ainda que não expressamente descritos no Termo de Referência, **poderão ser objeto de verificação e exigência durante a fase de testes**, desde que indispensáveis ao pleno atendimento das obrigações legais e operacionais da Administração, sob pena de desclassificação em caso de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

atendimento.

8. JUSTIFICATIVA LEVANTAMENTO MERCADO

Foram identificadas no mercado duas soluções possíveis para atendimento às necessidades da Administração Municipal:

1. utilização de software público e
2. contratação de sistema integrado de gestão fornecido por empresa privada especializada.

A utilização de software público, apesar de não gerar custos de licenciamento, mostra-se inadequada em razão da necessidade de customizações, manutenção contínua, capacitação de usuários e limitações quanto à atualização tecnológica e atendimento às exigências legais.

A contratação de sistema integrado de gestão por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, por assegurar atualização permanente, suporte técnico especializado, segurança das informações e conformidade legal, especialmente quanto à obrigatoriedade de atendimento ao **SIAFIC**.

Diante disso, visando eficiência administrativa, integração dos sistemas, economia de escala e padronização dos procedimentos, justifica-se a contratação dos sistemas de forma integrada, por meio de uma única licitação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

a) A presente contratação está incluída no Plano Contratações para o exercício de 2026, trata-se de contratação necessária para o andamento dos serviços da administração.

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação pretendida visa assegurar maior agilidade, eficiência e conformidade da gestão pública municipal diante das exigências legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelas normas de transparência, pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como demais obrigações legais e normativas.

10.2. O sistema de gestão constitui ferramenta essencial para elaboração dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), execução e controle financeiro, patrimonial, de almoxarifado, frotas e demais áreas administrativas, além de viabilizar prestações de contas, atendimento às obrigações acessórias (e-Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EFD-Reinf, SIOPE, SIOPS, RAIS, DIRF), transparência pública e suporte à tomada de decisões gerenciais.

10.3. Os softwares públicos atualmente disponíveis não atendem de forma adequada à realidade municipal, pois demandam elevado esforço técnico para customização, manutenção e atualização, além da necessidade de mão de obra especializada em TI, o que, na prática, torna sua utilização morosa, onerosa e incompatível com os princípios da eficiência e do interesse público.

10.4. Os sistemas de gestão pública ofertados pelo mercado privado apresentam melhor relação custo-benefício, incorporam inovações tecnológicas, oferecem maior segurança da informação, atualização contínua e suporte técnico especializado, atendendo de forma mais eficaz às demandas da Administração.

10.5. Ressalta-se ainda a obrigatoriedade de adoção do **SIAFIC**, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e no art. 48, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000, exigindo que o sistema seja integrado, com centralização das informações em banco de dados único e interoperabilidade entre todos os órgãos e entidades municipais.

10.6. O sistema a ser contratado deverá operar em ambiente **WEB**, por se tratar da solução mais adequada, permitindo acesso remoto, mobilidade, redução de custos com infraestrutura e hardware, maior segurança, backups automáticos, atualizações contínuas e manutenção sob responsabilidade da empresa contratada.

10.7. A adoção de solução em nuvem assegura maior flexibilidade, disponibilidade das informações, continuidade dos serviços e mitigação de riscos relacionados à perda de dados, além de permitir acesso seguro a partir de diferentes dispositivos conectados à internet.

10.8. Por fim, a contratação deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, exigindo que o sistema disponha de mecanismos adequados de controle de acesso, segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações tratadas pela Administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Não se aplica uma vez que todo o custo está inserido na contratação, tais como: suporte, manutenção e aperfeiçoamento em relação ao software, é de responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 O objeto deste Contrato será executado sob o regime de **execução indireta**, conforme a programação da Administração, mediante a emissão da **Autorização de Início da Prestação dos Serviços**, os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de início dos serviços.

12.2 O Contrato a ser firmado entre a Administração e a empresa contratada reger-se-á pelas disposições constantes no instrumento convocatório, em seus anexos e no Termo de Referência, constituindo tais documentos parte integrante e indissociável para a fiel execução do objeto.

12.3 O Contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência**, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

12.4 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada quaisquer ônus, responsabilidades ou indenizações por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual.

12.5 A Administração poderá promover alterações quantitativas no objeto contratado, sem alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites previstos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.6 A Administração reserva-se o direito de **não aceitar** a prestação dos serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório ou com o Termo de Referência, podendo rescindir o Contrato e aplicar as penalidades previstas no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.7 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração, ficando suspensas suas obrigações enquanto perdurar a situação devidamente comprovada.

12.8 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Requisitos da Contratação

13.1 Requisitos Gerais

13.1.1 A contratação deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, no **edital** e em seus anexos.

13.1.2 A empresa licitante deverá estar **regularmente constituída**, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente,

13.1.3 O sistema a ser contratado deverá operar em **ambiente 100% WEB**, acessível por meio de navegadores atualizados e compatível com diferentes dispositivos conectados à internet, sem dependência de instalação local.

13.1.4 A solução deverá permitir a redução de custos com infraestrutura e hardware, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção do ambiente tecnológico necessário à execução do objeto.

13.1.5 O sistema deverá estar em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, assegurando mecanismos de controle de acesso, sigilo, rastreabilidade e proteção das informações armazenadas.

13.1.6 A solução deverá ser **totalmente integrada** e atender aos requisitos estabelecidos no **Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC)**, no que couber ao objeto da contratação.

13.1.7 A empresa contratada deverá atender prontamente às demandas da Administração relacionadas à execução do objeto, comunicando formalmente eventual impossibilidade de atendimento por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

13.1.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas**, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

13.1.9 Correrão por conta exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas necessárias à execução do contrato.

13.1.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas e com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.1.11 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, que registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias, nos termos dos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.1.12 As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos quando compatíveis com a natureza do ato.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação tem por objetivo aprimorar a qualidade, a confiabilidade e a tempestividade das informações produzidas pelo Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

bem como promover a modernização e a otimização dos processos internos, do lançamento de dados e da prestação de contas.

14.2 Espera-se, com a contratação, a obtenção de ganhos diretos e indiretos, especialmente em termos de **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade**, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, incluindo, a título exemplificativo, a **redução do tempo médio necessário para a execução de rotinas administrativas**, como a emissão de certidões e serviços correlatos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual com elevado padrão de qualidade técnica e operacional, utilizando profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por danos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

15.2 Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessárias à Administração.

15.3 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, franqueando o acesso às informações, documentos e etapas relacionadas à execução dos serviços.

15.4 Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer prazos ou a adequada execução dos serviços, indicando as medidas corretivas cabíveis.

15.5 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

15.6 Executar os serviços no local indicado e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando sua plena utilização, sob pena de aplicação das sanções previstas.

15.7 Executar os serviços conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do contrato, observando rigorosamente as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

15.8 Atender prontamente às demandas e reclamações da Administração, corrigindo, reparando, substituindo ou refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.9 Designar representante formal para acompanhar e responder pela execução do contrato junto à Administração.

15.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados, promovendo a substituição imediata daqueles que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.11 Sanar, de forma imediata, quaisquer irregularidades ou deficiências apontadas pela Administração Municipal de Itacambira/MG relativas à execução contratual.

15.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.

16.1 Determinar à Contratada a execução dos serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ou de quem esta designar, responsável pela gestão do contrato, fixando prazo para a correção de eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

16.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no instrumento contratual.

16.3 Designar representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento e à correta execução dos serviços.

16.5 Disponibilizar infraestrutura mínima de tecnologia da informação, incluindo equipamentos (computadores) compatíveis, necessária à utilização e operacionalização do sistema.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme discriminado neste Termo de referência.

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

19.1 O recebimento do objeto observará os procedimentos de acompanhamento, conferência e fiscalização a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração, ou por quem esta designar, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O Município de Itacambira/MG reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório, o Termo de Referência e o contrato, podendo, se for o caso, rescindir o ajuste, conforme o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, franqueando o acesso às informações, documentos e demais elementos considerados necessários pela Administração.

19.4 O objeto contratual será recebido de forma periódica, conforme solicitações da unidade requisitante, observado o cronograma e as condições estabelecidas no contrato.

19.5 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

19.6 Constatada a execução de serviços em desacordo com as especificações contratuais, a Administração poderá notificar a Contratada, suspender o pagamento e, se persistir a irregularidade, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DO PAGAMENTO.

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

f) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

g) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

1.j.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.k.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

l) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. .DO REAJUSTE E PEDIDO DE REEQUILIBRIO

21.1 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, cuja data-base ficará vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base indicada no item anterior. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

21.3 Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente conhecida, procedendo-se ao acerto da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação, pela Contratada, da respectiva memória de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.4 Para fins de apuração final do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo oficialmente divulgado, vedada a utilização de índices provisórios.

21.5 Caso o índice de reajustamento pactuado venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, torne-se inaplicável, será adotado, automaticamente, o índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente à época.

21.6 Na inexistência de índice legal substituto, as partes poderão acordar, por meio de termo aditivo, a adoção de novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato.

21.7 O reajuste de preços será formalizado por meio de **apostilamento**, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem significativamente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos, planilhas e memória de cálculo que comprovem o desequilíbrio alegado, ficando sua concessão condicionada à análise técnica e jurídica da Administração.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2 Deixar de apresentar ou entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3 Não mantiver a proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.1.4 Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5 Ensejar o retardamento da execução contratual ou da entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

23.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9 Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2 O licitante ou adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações previstas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, que não resultem em prejuízos relevantes à Administração;

b) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho, limitada ao 30º (trigésimo) dia, em caso de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.5 As multas aplicadas e os prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada, da garantia contratual, ou, quando for o caso, recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, podendo ainda ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.5.1 Quando determinado pela Administração, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

23.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir integralmente os prejuízos causados, o Município de Itacambira poderá promover a cobrança judicial do valor remanescente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

23.7 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os fatores agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

23.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, as peças necessárias serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para análise quanto à instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.9 As infrações administrativas não enquadradas como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas no âmbito do procedimento administrativo regular da unidade competente.

23.10 A instauração ou o processamento do PAR não prejudica o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.

23.11 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Itacambira/MG.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

04.02.01.04.121.0002.2022.33904000 - Fonte=1500000000 - Ficha 149



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

24 JUSTIFICAITA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

24.1 A contratação para licenciamento de uso de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, em plataforma online, compreendendo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte, **não será parcelada**, sendo formalizada em **lote único**.

24.2 A opção pelo lote único justifica-se pela **necessidade legal e técnica de adoção de sistema único e integrado**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), que veda a utilização de mais de um sistema de execução orçamentária, financeira e de controle no âmbito do ente federativo.

24.3 O parcelamento do objeto é inviável sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que os módulos e serviços devem operar de forma integrada, compartilhando base de dados única, sob gestão do Poder Executivo, sob pena de comprometimento da eficiência, da padronização, da segurança da informação e do atendimento às normas legais aplicáveis.

25 POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

25.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

Itacambira MG, 28 janeiro 2026

Juliana Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2026

SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2026, ÀS 09-H01MIN (NOVE HORA E UM MINUTO)
LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LO TE UNI CO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTd.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1.	XXXX	XXX	XX	XXX	R\$	R\$
2.						
3.						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº05/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÊS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXX emitida pela SSP/MG e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 052/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma online (web), incluindo os serviços de conversão/migração de dados, implantação, capacitação (treinamento de usuários), suporte técnico e manutenção, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Itacambira/MG.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL: ()	TEL.:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável nas hipóteses dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. As regras acerca do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que os serviços acima descritos serão executados de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Edital e na proposta apresentada, observadas as solicitações realizadas por meio de Ordem de Serviço.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser realizados os testes necessários anterior a assinatura do contrato, a fim de verificar o pleno funcionamento, a compatibilidade com os sistemas e equipamentos já existentes e o atendimento integral às especificações técnicas.

O prazo para migração, conversão e implantação será de até **60 dias**, para Prefeitura e Câmara.

O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Local e data

Assinatura do representante legal